

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1065905	
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO	
PROCESSO Nº edoc 268/2024	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emdagro, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Estadual nº 41.008 de 06 de outubro/2021; Lei Estadual nº 8.8666/21, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e o Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos
OBJETO:	Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão -de- obra nas área de: Conservação e limpeza, Jardinagem, Lavagem de Carros, Transportes, Copeiragem, Recepção, Auxiliares e Técnicos Operacionais, Elétrica e Artífice (manutenção de prédios, equipamentos e instalações) , com aporte exclusivo de mão de obra, a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da Emdagro localizadas em Aracaju e no interior do Estado, conforme disposições no Termo de Referência e demais anexos deste certame.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	13.03.2025	09h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	13.03.2025	09h30
COORDENAÇÃO DESTE PROCESSO: Pregoeiro: Belmiro Silva de Araujo	E-mail - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br ; - cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br Contatos: (79) 3234-2615/2703	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703 - www.emdagro.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br - www.comprasnet.se.gov.br - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br - Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

EDITAL

PROCESSO Nº e-doc 268/2024-PRO.ADM.-EMDAGRO

Pregão nº 02/2025

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2 1.1 – A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, **no modo de disputa aberto por lance livre**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominada Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 – Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão -de- obra nas áreas de: **Conservação e limpeza, Jardinagem, Lavagem de Carros, Transportes, Copeiragem, Recepção, Auxiliares e Técnicos Operacionais, Elétrica e Artífice (manutenção de prédios, equipamentos e instalações)**, com aporte exclusivo de mão de obra, a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da Emdagro localizadas em Aracaju e no interior do Estado, conforme disposições no Termo de Referência e demais anexos deste certame.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no www.licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante,

cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA / QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao Pregoeiro(a) lotado no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.3 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

6.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Estado de Sergipe;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2- responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas

5 junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6 9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 – DA VISTORIA

10.1 – Os licitantes poderão vistoriar o(s) local(is) em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a COAPA – Coordenadoria de Apoio Administrativo da Emdagro na sede central em Aracaju, pelo telefone (79) 3234-2655, limitado a um interessado por vez.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

10.2- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7 11.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR ANUAL GLOBAL DA PROPOSTA**.

11.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

11.3 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo (**Anexo IV**), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

11.4 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à Contratante;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.5 - A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

11.6 - A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada a necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU n. 2798/2010);

11.7- *Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

11.7.1 - *Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.*

11.8 - Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços.

11.9 - No caso dos “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);

11.10 - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.11 - O disposto no subitem anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativos de vale-transporte;

11.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9 11.13 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

11.14 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

11.15 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.16 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.17 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.

11.18 – Serão desclassificadas, antes da fase de lances, as propostas que:

11.18.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de prejudicar o julgamento, ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida;

11.18.2 - As propostas que não contemplarem integralmente os itens de cada lote no qual a licitante irá participar;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.18.3 – Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia;

11.18.4 - Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação;

11.18.5 - Propostas que apresentem preço simbólico, irrisório, superestimado, manifestamente inexecutável, ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

11.19 - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

12.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

12.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

12.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

12.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública;

12.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

12.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**" DO LOTE que atenda as condições contidas neste edital e seus anexos, podendo, o Pregoeiro, encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **13.303/2016**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 14.0 e 15.0 deste Edital.

13.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br ou cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br a **proposta final** de preços escrita e **planilha de custos** com os valores unitários e total do lote, conforme **modelo disponível neste edital**, acompanhada da memória de cálculos; os documentos de habilitação elencados no item 15.0 deste Edital, bem como, eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

13.3.2 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho -

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, ou enviados via e-mail desde que assinados digitalmente com a chancela ICP – Brasil.

13.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

13.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

13.3.5 - A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

13.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 12.3.5, retrocitado;

13.4 - Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 84, da Lei nº 13.303/2016):

13.4.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

13.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

13.4.3 – Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

13.4.4 - CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007).

13

13.4.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

13.7 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

13.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

14.0 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

14.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.1.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

14.1.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 91

14.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

14.1.2.4 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.2.5 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.1.2.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.1.2.7- O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

14.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

14.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

14.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

14.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.1.5 - Para Qualificação Técnica:

14.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da EMDAGRO, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.3 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro(a).

17

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de

15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

15.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13.3 e 14.0 deste edital.

18 15.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13.3 deste edital.

15.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

15.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não

enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 15.1.2.2.

19 15.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

15.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 15.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 13.3 deste edital.

15.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 – No decorrer do certame, os licitantes que desejarem apresentar recursos, devem manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer **no prazo improrrogável de até 30**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
minutos, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote, sob pena de preclusão, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

16.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

16.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

16.1.3 - Declarado vencedor, após esta decisão, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 minutos para que qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, possa manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.4 – O licitante terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.3, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.1.5 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Empresa (EMDAGRO) no prazo estabelecido no item 16.1.4, o pregoeiro(a) somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro(a).

16.1.5.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 16.1.4.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

16.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro(a) e protocolados junto à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas e 14h30 as 17horas (segunda a quinta) e das 7h às 13h (sexta), o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

16.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

16.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor Presidente da EMDAGRO a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Nos demais casos, o pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMDAGRO a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua

assinatura.

18.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

18.5. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas às informações necessárias à:

- Identificação do processo;
- Caracterização do objeto;
- Identificação das empresas;
- Preços ofertados pela classificadas item a item;
- Direitos e responsabilidades das parte

18.6. Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- **EMDAGRO**.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC-EMDAGRO, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **EMDAGRO**.

18.8. As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da **EMDAGRO**.

18.9. Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a **EMDAGRO**.

18.10. Após a autorização da **EMDAGRO**, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

19.0 – DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Presidente da EMDAGRO.

19.2. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da EMDAGRO.

19.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela EMDAGRO.

19.4. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. As licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame, terão seus registros incluídos na respectiva Ata, e deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

19.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

19.7. O registro a que se refere o item **17.5** tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

19.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **17.5** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.9. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem desclassificação.

19.10. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.11. É facultado à **EMDAGRO**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

20.0 – DAS CONTRATAÇÕES

20.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da EMDAGRO no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

20.2- As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo V) –, firmado entre a EMDAGRO e os detentores do registro.

20.2.1 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

20.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

20.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

20.4 – A Nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, conforme solicitado no item 12.3.2 deste edital e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24 horas do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica

20.5 - Os preços contratados são irrevogáveis.

20.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

20.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

20.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente das sanções previstas no item 23 deste edital.

20.9 - O Contrato derivado deste procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Estadual nº 26.531/09.

20.10 - É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis a critério da Empresa de Desenvolvimento

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

20.11 - A empresa deverá acusar recebimento da nota de empenho por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio.

20.12 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste Edital, conforme legislação pertinente.

20.13 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para a retirada do empenho no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 15 do Decreto Estadual 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

20.14 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

20.15 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

20.16 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente das sanções previstas no item 24 deste edital.

21.0 - DO REAJUSTE:

21.1 - O preço será fixo e irremovível.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Compete à Contratante:

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
fizerem necessários os serviços;

- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- e) Fornecer equipamentos e materiais permanentes para utilização na conservação, limpeza e manutenção dos prédios, tais como: escada, enceradeiras, aspiradores de pó etc., bem como demais insumos indispensáveis à realização dos serviços por parte dos colaboradores da empresa contratada;
- f) Indicar responsável pela gestão do contrato, a quem a Contratante deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

23.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1- Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover os serviços gerais de limpeza e conservação com disponibilização de serviços gerais e supervisor (Cabo de Turma), com pessoal adequado e capacitado;
- d) Utilizar equipamentos e material permanente de boa qualidade na execução dos serviços, sempre fornecidos pela contratante;
- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como pelos danos causados a bens e valores da Emdagro;
- f) Fornecer uniforme com identificação da contratada ao pessoal empregado na execução dos serviços.
- g) A Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pela categoria de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS nesta contratação estão contempladas na hipótese da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como o número de postos de trabalho que efetivamente realizam a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo condicionado à realização da referida perícia (TCU, Acórdão nº 727/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 20.04.2009). Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços supramencionados desde o início

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do artigo 81, VI da Lei 13.303/2016.

24.0 – DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

24.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados em locais e condições conforme disposições constantes no **Termo de Referência** anexo a este edital.

27 24.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

25.0 - DO PAGAMENTO:

25.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias, após a efetivação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

25.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede do contratado e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

25.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

25.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

26.1 - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita a sanções previstas no RILCC da EMDAGRO, na Lei nº 13.303/2016 e na lei estadual nº 24.912/07.

26.2 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

26.2.1- advertência;

26.2.2- multa, observados os seguintes limites máximos:

a-) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado

b-) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

26.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

26.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

26.4- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

26.5 - São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

29

26.5.1 - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

26.5.2 - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMDAGRO;

26.5.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

26.5.4 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

26.5.5 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

26.5.6 - incorrer em inexecução contratual;

26.5.7 - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

27.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) - Apenas para contratos cujo valor, para bens e serviços, supere a quantia de R\$1.300.000,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

27.1.1- Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

27.1.1.1- Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VI deste Edital;

27.1.1.2- Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VII deste Edital.

- O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

27.2.1- Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

27.2.2- A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

27.2.2.1- O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

27.3- Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

27.4- A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

27.5- A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do

contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - A homologação da presente licitação nos termos do Art. 60, I da Lei 13.303/2016, implica em constituição de direito relativo, não importando necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

28.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

28.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

28.6 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

28.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

32 28.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

28.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

28.14 - Constitui parte integrante deste Edital:

28.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

28.14.2 – Anexo II – Planilha de Composição dos Custos

28.14.3 – Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço

28.14.4 – Anexo IV - Minuta de Contrato

28.14.5 – Anexo V - Declaração sobre empregados menores.

28.14.6 – Anexo VI – Relatório de Perfil Avaliação Programa de Integridade

28.14.7 – Anexo VII – Relatório de Conformidade Programa de Integridade

28.14.8- Anexo VIII – Modelo de Proposta

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2025.

Gilson dos Anjos Silva
Diretor- Presidente

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. UNIDADE REQUISITANTE

- **COAPA** – Coordenação de Apoio Administrativo da EMDAGRO / **DIRAFI** – Diretoria Administrativa Financeira – EMDAGRO - Empregado Responsável: Maria Lúcia Souza dos Prazeres e Fernando André Pinto Oliveira.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra nas áreas de “Conservação e limpeza, Jardinagem, Lavagem de Carros, Transportes, Copeiragem, Recepção, Auxiliares e Técnicos Operacionais, Elétrica e Artífice (manutenção de prédios, equipamentos e instalações), com aporte exclusivo de mão de obra e indenizações/deslocamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1- LOTE ÚNICO

OBJETO	R\$ VALOR GLOBAL ANUAL – POSTOS IMEDIATOS	R\$ VALOR GLOBAL ANUAL POSTOS RESERVAS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra nas áreas de “Conservação e limpeza, Jardinagem, Lavagem de Carros, Transportes, Informática, Copeiragem, Recepção, Auxiliares e Técnicos Operacionais, Elétrica e Artífice (manutenção de prédios, equipamentos e instalações), com aporte exclusivo de mão de obra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.		

3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Preliminarmente, cumpre destacar que no quadro de pessoal próprio da Emdagro não tem profissionais para execução desses serviços, alguns por já estarem em extinção e a existência desses, em número mínimo por conta de aposentadoria ou morte. A Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da EMDAGRO, justifica-se em razão da crescente demanda dos serviços de apoio em geral;

3.2. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Ademais, os cargos extintos ou em extinção na Empresa, são parcivos de contratação mediante terceirização, pela legislação vigente;

3.3. Registra-se que a prestação de serviço público de qualidade abrange não somente a melhoria na consecução de sua atividade fim, mas também, a disponibilização dos meios necessários à manutenção do bem-estar, tanto do servidor público que presta o serviço, quanto do beneficiário deste, qual seja o cidadão;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

3.4. A realização de serviços de limpeza, jardinagem e paisagismo no âmbito da Sede da EMDAGRO, torna o ambiente mais humanizado e acolhedor, proporcionando bem-estar para os envolvidos na condução das atividades;

3.5. As dependências da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, necessitam de constantes cuidados de limpeza, asseio e conservação de forma a se manter o ambiente laboral salubre e, assim, ser possível a prestação de um serviço público de qualidade. Por sua vez, a área verde do terreno

34 também requer cuidados de jardinagem para se manter a segurança e pulcritude do local, especialmente por se tratar de prédio localizado em um lote de grandes dimensões;

3.6. Dessa forma, observa-se que, ainda indiretamente, as atividades contribuem para o cumprimento da missão institucional da Emdagro, uma vez que proporciona à sociedade (Trabalhadores Rurais, Produtores, Pesqueiros, Fornecedores de Produtos da cadeia animal, criadores de Animais de Pequeno e Grande Porte, etc) do Estado de Sergipe, o acesso com excelência, haja vista que acrescenta melhoria ao desempenho do trabalho e, por conseguinte, repercute na produtividade de maneira positiva. Por essa razão, a interrupção de tais serviços certamente causaria uma situação calamitosa e prejuízos significativos a toda cadeia de serviços prestados pela Empresa e especialmente à defesa e inspeção sanitária animal e vegetal no âmbito do Estado de Sergipe;

3.7. Tendo em vista a **necessidade de pessoal nos Cargos para o aporte Operacionais no Escritório Central de Aracaju, e demais Unidades no Interior do Estado de Sergipe**, visto que há uma carência de mão de obra pós pandemia da COVID-19, que seja por conta de aposentadorias, falecimento, demissões e expansão de serviços, demandando assim, atividades operacionais/administrativas;

3.8. A contratação de serviços prestados visa a continuidade dos ora existente e suprir novas vagas, demandas, justificadas pelas novas perspectivas/exigências para a atuação da Empresa. A Emdagro/Defesa Animal e Vegetal, tem procurado se adequar às novas exigências as quais tem sido crescente tanto do mercado interno como externo, sobre a qualidade dos produtos e subprodutos animais e vegetais consumidos internamente e ou exportados, neste sentido as atividades técnicas geram necessidade de apoio administrativo para atender tais demandas com eficácia;

3.9. Ao mesmo tempo, a grandiosidade da missão da EMDAGRO requer um profundo envolvimento dos empregados da casa, o que leva a uma demanda por um processo de suporte operacional que incorpore métodos participativos e seja capaz de atender o corpo funcional em torno dos novos desafios;

3.10. Sendo assim, considera-se que os serviços provenientes da contratação contribuirão, tanto para melhoria do clima organizacional quanto para o alcance das metas de produtividade estabelecidas, caracterizando-se, portanto, a relevância dos serviços para a Instituição. Diante do exposto, a referida contratação está em consonância com os dispositivos legais a qual contempla os serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração Pública.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é contratação de Empresa especializada na prestação de mão de obra terceirizada, em regime contínuo, para atender às necessidades de toda a Empresa, onde está localizada a Sede, Escritórios Locais e Regionais da EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, “ em Aracaju e Cidades Municipais no Estado de Sergipe”, conforme especificações, definição das obrigações das partes, tipo de mão de obra e descrição dos serviços, dispostos neste Termo de Referência

5. DA DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados, observando a metodologia de execução segmentada em dois principais parâmetros que ficarão sob total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo o primeiro voltado ao aporte e gerenciamento da força de trabalho (aporte de mão de obra) e um segundo relacionado ao fornecimento de fardamentos, equipamentos jardinagem e de E PIS;

5.2. A CONTRATADA prestará serviços visando suprir, com qualidade e eficiência, as demandas inerentes às atividades de limpeza, jardinagem, transportes, informática, copeiragem, recepção, operacionais/administrativos, elétrica, e Artífice (manutenção de prédios, equipamentos e instalações), observando as diretrizes estabelecidas nesse projeto e sob o parâmetro de dedicação exclusiva de mão de obra;

5.3. Os equipamentos para execução dos serviços de jardinagem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada na data de início da vigência contratual;

5.5. O pagamento mensal dos serviços será conferido pelo Fiscal do Contrato o número de postos e seus valores devidos para então autorizar a emissão da nota fiscal;

5.6. Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, (sede Central e Escritórios Regionais e Locais no Estado de Sergipe, durante a vigência do contrato, *devendo o colaborador residir no município em que for prestar os serviços de forma continuada;*

5.7. A contratação refere-se ao aporte de profissionais em regime de dedicação exclusiva nas instalações da CONTRATANTE;

5.8. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

5.9. Os serviços serão executados, primordialmente, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 44 horas semanais;

5.10. Considerando a natureza, a dinâmica e qualidade dos serviços que se pretende contratar, a empresa deverá colocar à disposição os profissionais que atendam aos requisitos exigidos, sendo necessário fazer constar de sua proposta as seguintes **categorias profissionais, seus respectivos quantitativos e jornada de trabalho:**

ITEM	CATEGORIA	SALÁRIO BASE	QUANT	QNT CONT IMEDIAT	CARGA HORÁRIA
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	XXXXX			44H/S
02	COPEIRO(A)	XXXXX			44H/S

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

03	LAVADOR DE CARRO/VEICULOS	XXXXX			44H/S
04	MOTORISTA DE CAMINHÃO	XXXXX			44H/S
05	AUXILIAR DE MECANICO	XXXXX			44H/S
06	ARTIFICE	XXXXX			44H/S
07	ELETRICISTA	XXXXX			44H/S
08	RECEPCIONISTA	XXXXX			44H/S
09	AUXILIAR DE JARDINEIRO	XXXXX			44H/S
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	XXXXX			44H/S
11	AUX. TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	XXXXX			44H/S
12	CABO DE TURMA	XXXXX			44H/S

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

5.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

5.12. As empresas licitantes **NÃO DEVERÃO COTAR** em suas propostas de preços e planilhas de custos, o pagamento de **Adicional de Insalubridade**, para nenhuma das categorias. **Após a assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar a elaboração de Laudo Pericial que ateste o cabimento ou não do referido adicional** e para quais categorias, bem como o quantitativo de postos que farão jus ao recebimento;

5.13. Pagamento de **INDENIZAÇÕES/DESLOCAMENTO** – as empresas licitantes não **NÃO DEVERÃO COTAR** em suas propostas de preços e planilhas de custos os valores de deslocamentos. Vide Item

7.1.1 ; 7.1.2 ; 7.1.3 ; 7.1.4 e 7.1.5.

5.14. Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o **piso salarial da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário mínimo vigente, o que for maior;**

5.15. Todos os Equipamentos de Epís e Fardamento são de responsabilidade da **CONTRATADA;**

5.16. A carga horária a ser cumprida pelas categorias indispensáveis à execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência, em horários pre-estabelecidos e se necessário alterados de acordo com a conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra acréscimo sobre a mesma, respeitando o ora disposto, e em todos os casos, as disposições específicas eventualmente aplicáveis previstas em lei, decreto, regulamento, convenção e/ou acordo coletivo.

6.0 DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

6.0.1. O procedimento licitatório observará as regras dispostas na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual 342 de 28 de junho de 2023 e todas as alterações, bem como o Regimento Interno de Licitações e Contratos da **EMDAGRO**.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE 9 Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.0 DA ESTIMATIVA DA MÃO DE OBRA QUE PODERÁ VIR A SER CONTRATADA:

ITEM	CATEGORIA	SALÁRIO BASE R\$	QNT	QNT CONT IMEDIATA	RESERVA	TOTAL/ANO ESTIMADO ATÉ
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3.252,09	30	21	09	
02	COPEIRO(A)	3.252,09	01	01	-	
03	LAVADOR DE CARRO/VEICULOS	3.252,09	02	01	01	
04	MOTORISTA DE CAMINHÃO	4.655,03	03	02	01	
05	AUXILIAR DE MECANICO	3.252,09	02	01	01	
06	ARTIFICE	4.364,92	04	02	02	
07	ELETRICISTA	4.364,92	02	01	01	
08	RECEPCIONISTA	3.252,09	30	18	12	
09	AUXILIAR DE JARDINEIRO	3.422,81	02	01	01	
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	3.713,58	25	11	14	
11	AUX. TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	6.752,90	18	06	12	
12	CABO DE TURMA	3.713,58	01	01	-	
TOTAL		42.883,27	120	66	54	
SERVIÇO						
		VALOR	QNT	ATÉ/MÊS		ATÉ/ANO
INDENIZAÇÕES (para despesas em viagens estaduais a serviço de interesse exclusivo da EMDAGRO para manutenções em seus escritórios)		45,00	20	900,00	-	10.800,00
INDENIZAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS – (despesas com viagens estaduais a serviço DE INTERESSE EXCLUSIVO DA EMDAGRO, conforme Tabela de Diárias da EMDAGRO) vide Item 7.1.1 ; 7.1.2 ; 7.1.3 ; 7.1.4 e 7.1.5.						

**Nota: Os salários propostos pelas empresas licitantes deverão ser os vigentes previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/SINDECSE (homologada) de 2024 ou o valor do salário mínimo vigente (o que for maior), bem como os valores referentes ao Vale Alimentação e outros benefícios previstos às categorias que estão inseridas na CCT.*

7.1. Valor para pagamento de INDENIZAÇÕES:

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE 9 Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE - Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.1.1 Valor referência para pagamento de INDENIZAÇÕES em favor dos Colaboradores Terceirizados que compõem a equipe técnica de manutenção da Emdagro, terá como base a constante na respectiva TABELA DE DIÁRIAS DA EMDAGRO, exceto quando houver resolução/portaria/decisão desta Empresa, sobre o valor do deslocamento do colaborador terceirizado superior ao da Tabela Oficial da Emdagro;

7.1.2 O valor destinado ao pagamento das INDENIZAÇÕES não fará parte de lote/grupo, porém a empresa contratada deverá antecipar os pagamentos a seus colaboradores conforme requerimento da Unidade Gestora do Contrato. A empresa será reembolsada conforme faturamento mensal.

7.1.3 Além das modalidades de serviços constantes / descritas neste Termo, poderá ser realizado pagamentos à contratada de **indenizações ou ressarcimento**, devidamente comprovados, no valor estimado de **até** (R\$900,00 - novecentos reais/mês), (R\$10.800,00 – dez mil e oitocentos reais/ano) de acordo com os critérios aqui descritos;

7.1.4 Por indenização entende-se o ressarcimento de custos relativos às viagens solicitadas pela Equipe Técnica de Manutenção da Emdagro através do Setor de Engenharia ao Gestor de Contrato que por sua vez fará à Empresa contratada; Os referidos serviços serão relacionados a manutenção e melhoria em geral das Unidades Administrativas no interior do Estado;

7.1.5 Os referidos pagamentos mensais de colaboradores não podem ultrapassar a 50% do salário percebido pelo mesmo;

“Art 457 § 2º - o enunciado TST 101, Res. 129/2005 – DJ 20.042005 “integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, enquanto perdurarem as viagens”.

7.2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.2.1. **Auxiliares de Serviços Gerais** - Ensino fundamental completo. Serão responsáveis pela execução das seguintes tarefas:

Serviços Diários:

- a) Limpeza interna dos vidros;
- b) Varrição esmerada de todas as dependências, inclusive as áreas de circulação interna e externa dos prédios;
- c) Higienização de todos os pisos com pano úmido, remover manchas e lustrá-los;
- d) Passar flanela para tirar o pó e conservar o brilho das divisórias, portas, maçanetas, peitoris, janelas, vidros, basculantes, espelhos, móveis, máquinas e demais objetos, utilizando para tal, materiais apropriados;
- e) Lavar e manter rigorosamente desinfetados todos os banheiros, abrangendo as paredes, pias, espelhos, mictórios e vasos sanitários;
- f) Limpar caixetas higiênicas dos corredores e substituição da areia das caixas de lixos emanalmente;
- g) Coletar todo lixo em todas as dependências do complexo, duas vezes/dia, ensacando-o adequadamente e depositando-o em local determinado para coleta pública;
- h) Limpar todos os aparelhos telefônicos com produtos apropriados;
- i) Limpeza com aspirador elétrico de todos os tapetes, carpetes e capachos;
- j) Reposição imediata de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e desodorante;

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE 9 Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE - Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- k) Arrumação e mudanças de armários, cadeiras, bancadas e outros;
- l) Molhar as plantas, arbustos e árvores;
- m) Limpeza dos tetos de todas as dependências, com vasculhador de pelo;
- n) Capinagem e Roçagem;
- o) Recuperação de cercas;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

7.2.2. **Copeiro(a)** - Ensino fundamental completo. Será responsável por:

- a) Servir café, água e demais gêneros solicitados para os gabinetes e visitantes;
- b) Preparar, café, sucos e outros, apoiando o serviço de copa, se for o caso;
- c) Manter guardados e bem-acondicionados os gêneros sob seu controle direto, responsabilizando-se pelo extravio e quebra dos materiais de copa e cozinha necessários aos serviços acima;
- d) Conservar o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e limpeza, cuidando para manter sempre limpos e guardados, em locais próprios, os utensílios de copa e cozinha;
- e) Organizar mesas para eventuais cafés/refeições;
- f) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à profissão.

7.2.3. **Lavador de carros/veículos** - Ensino fundamental completo. Será responsável por:

Lavar veículos externa e internamente removendo detritos, pó e sujeira em geral, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares. Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à limpeza inferior do veículo, utilizando equipamentos e materiais apropriados. Polir a estrutura metálica do veículo.

7.2.4. **Motorista de caminhão** – Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação e Experiência de 12 meses. Será responsável por:

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

7.2.5. **Auxiliar de mecânico** - Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação e Experiência de 12 meses. Será responsável por:

- a) Auxiliar nas tarefas de manutenção dos diversos tipos de máquinas e veículos.
- b) Auxiliar na manutenção de máquinas, motores e equipamentos da Empresa.
- c) Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho.
- d) Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados.
- e) Auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral.
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.2.6. **Artífice** - Ensino fundamental completo. Será responsável por:

Entre suas atribuições, o **profissional artífice** deve possuir competência para execução de serviços nas seguintes áreas:

- a) Atividades de manutenção predial em geral;
- b) estes para identificar e localizar defeitos na instalação;
- c) Preparo de infraestrutura para máquinas e equipamentos;
- d) Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, de pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, alvenaria e refrigeração;

Além de ser responsável pelos serviços de manutenção geral e pequenos reparos, o artífice também pode contribuir na limpeza, conservação e organização, bem como oferecer um suporte técnico e operacional para as tarefas rotineiras desses ambientes.

7.2.7. **Eletricista** - Ensino Médio completo, Habilitação Profissional e Experiência de 12 meses. Será responsável por:

Instalar sistemas elétricos, manutenção e inspeção preventiva, corretiva e preditiva de instalações elétricas, elaborar projetos elétricos de pequena escala.

Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente. Montar e manter instalações elétricas de residências, empresas e outros estabelecimentos, bem como de, automóveis automotores. Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

7.2.8. **Recepcionista** - Ensino Médio completo. Será responsável por:

- a) Atendimento ao Público Interno e Externo: cadastrar o visitante ou apenas identifica-lo, encaminhando-o ao setor desejado;
- b) prestar informações ao público sobre pessoas, locais e dependências da EMDAGRO;
- c) receber, anotar e transmitir recados;
- d) observar as normas ou códigos / identificações específicos para as diversas áreas de acesso;
- e) receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigirem às unidades administrativas da Empresa, fornecendo informações precisas e objetivas;
- f) Atuar em rotinas administrativas e atividades de atendimento. Atender as demandas e necessidades de rotina da gerência e equipes. Outras atribuições inerentes ao cargo.

7.2.9. **Auxiliar de jardineiro** – Ensino Fundamental Completo. Será responsável por:

- a) Capinagem e jardinagem, com poda geral de grama e árvores, sempre que necessário, e limpeza dos correspondentes detritos;
- b) Problemas observados no jardim, fazer saber ao gerente de área por escrito, semanalmente;
- c) Como também apresentar à gerência responsável, mensalmente, relatórios dos serviços programados e executados nos jardins, roçagem, pragas, doenças e podas das árvores;
- d) Fazer a verificação de existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças no âmbito dos jardins para a erradicação;

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE 9 Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE - Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- e) Acatar a orientação da chefia imediata ou responsável pela gerencia de contrato, relativas aos serviços de jardinagem e desenvolve-las;
- f) Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

7.2.10. **Auxiliar de serviços operacionais I** – Ensino Médio completo. Será responsável por:

- a) Auxiliar nos serviços e controle financeiro;
- b) Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos;
- c) Preencher planilhas e formulários;
- d) Dar suporte a processos administrativos e executar atividades de atendimento geral;
- e) Encaminhamento de clientes, recebimento de fornecedores e materiais;
- f) Separação de mercadorias, controle de estoque, conferencia de encomendas, expedição, movimentação e armazenagem de materiais;
- g) Redação de comunicados e demais atribuições inerentes à profissão;
- h) Além de apoiar a administração da Empresa em suas tarefas diárias e dá suporte a mais de um departamento, como compras, logística, jurídico, RH, marketing, financeiro e outros. “A função do Auxiliar Operacional pode variar de acordo com o segmento da empresa”.

7.2.11. **Auxiliar técnico de serviços operacionais** - Ensino Médio completo. Será responsável por:

- a) Dar assistência administrativa e executar tarefas administrativas em geral, pontualmente em nome de um líder da organização;
- b) Ser altamente motivado e organizado, o dia a dia de um Aux. Técnico Operacional inclui coordenação de várias agendas, recebimento de telefonemas e mensagens, envio de e-mails, preparação de grandes reuniões e apresentações, realização de anotações durante reuniões e várias outras tarefas relacionadas;
- c) Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais, executar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotar ou desempacotar os produtos, realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliando no processo de logística;
- d) Esse é um cargo coringa dentro da Instituição, podendo atuar em múltiplos setores e garantir aprendizado na execução de multiplas tarefas.

7.2.12. **Cabo de turma** – Ensino Médio completo – Ensino Médio completo. Será responsável pela execução das seguintes tarefas:

- a) Supervisão, coordenação, orientação e fiscalização dos serviços e dos prestadores de serviços sob sua responsabilidade, zelando pela manutenção da ordem, da disciplina e qualidade dos serviços;
- b) Adoção de providências para a solução de todo e qualquer conflito e problema que venha a ocorrer durante a execução das tarefas, mantendo sempre perfeita ordem, todas as dependências, objeto do serviço;
- c) Providenciar diariamente o recolhimento e a guarda de materiais ou equipamentos da Empresa utilizados nos serviços e, quando se tratar de objeto pessoal ou de material ou equipamento do contratante, promover o seu recolhimento, encaminhando imediatamente o achado ao Fiscal do Contrato;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

8.0. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO:

8.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados da seguinte forma:

8.1.1. Fornecer semestralmente; e em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato, 02 (dois) jogos de fardamento padrão (*condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano*), para cada empregado, com identificação da empresa no bolso do fardamento e crachá de identificação pessoal do empregado. “ A cada 06 meses deverá fazer a reposição de 01(um) jogo de fardamento.

9.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais onde os serviços serão executados e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a tarefa conforme o estabelecido;

9.2. Em se tratando de serviços a serem prestados em unidades diferenciadas distribuídas por item onde contempla os locais de execução, a implantação dos serviços poderá ser iniciada em períodos diferenciados, a partir da efetiva autorização de serviços expedida pela CONTRATANTE;

9.3. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o fiscal de contratos, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

9.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

9.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

9.7. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

9.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos Governos Federal e Estadual;

9.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar in loco a sua efetiva execução e as condições em que o mesmo está sendo prestado;

9.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar in loco a sua efetiva execução e as condições em que o mesmo está sendo prestado;

9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços descritos no presente Termo de Referência;

9.13. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e/ou coletiva, quando for o caso, cujo fornecimento é de sua inteira responsabilidade, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da CONTRATANTE membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), nas hipóteses em que assim for exigido pelas normas de segurança do trabalho;

9.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

9.15. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de seu pessoal, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociais devidos - observar os prazos legais e regulamentares na entrega ao seu pessoal dos vales-transporte e vales-refeição;

9.15. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e CRF válidos e os comprovantes de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte dos empregados alocados;

9.16. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

9.17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

9.18. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e do INSS referentes a força de trabalho alocada às atividades

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Coordenação de Finanças, para liquidação;

9.19. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;

9.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades contempladas no presente Projeto Básico e tomaras medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;

9.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

9.23. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários e alvará de folha corrida, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

9.24. A jornada de trabalho adotada será a definida no quadro do item 7.0., observando o intervalo para descanso não inferior a 01 (uma) hora, de acordo com a necessidade da contratante respeitando o disposto na legislação pertinente;

9.25. Todos os cargos deverão obedecer aos horários estabelecidos neste Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE alterá-las a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades e, **excepcionalmente, quando necessário em suas dependências ou fora delas.**

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todos os encargos sociais, insalubridade, periculosidade, seguro, alimentação, vale transporte, e quaisquer outros ônus fiscais de natureza federal, estadual ou municipal decorrentes da celebração do contrato ou de sua execução, no que couber;

10.2. Se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos pela CONTRATADA, poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou sua regularização perante os Órgãos arrecadadores;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

10.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos que por ventura os seus empregados venham a causar ao patrimônio, imóvel e móvel da Empresa, sendo responsável, ainda, por qualquer acidente com lesões físicas de menos ou maior gravidade caso ocorra com seus empregados, devendo esta, providenciar seguro contra acidentes pessoais;

10.4. A empresa contratada deverá manter todos os empregados devidamente uniformizados de acordo com a categoria de serviço e identificados com crachás com fotografias recentes;

46

10.5. A CONTRATADA fornecerá aos trabalhadores, os equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a atividade exercida;

10.6. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniforme e equipamento a seus empregados;

10.7. Atender de imediato as solicitações **quanto à substituição** dos seus empregados que irão prestar os serviços contratados, por deficiência técnica ou quando entendido como inadequado para a prestação de serviços;

10.8. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da chefia imediata;

10.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos **serviços, sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta empresa, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.10. Apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição da empresa, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo contratante, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

10.11. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da EMDAGRO, porém sem qualquer vínculo empregatício;

10.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

10.13. Os prestadores de serviço efetivo deverão:

- Assumir diariamente o serviço, com aparência pessoal adequada; Desempenhar as atribuições que lhe forem confiadas com perfeição e rendimento, cumprindo com as normas e instruções superiores; Ter moralidade, honestidade e integridade comportando-se de forma cortês e atenciosa; Ter respeito à hierarquia; Ser assíduo e frequente ao serviço; Manter limpo e em perfeita ordem o seu local de trabalho; Registrar, diariamente, a sua frequência, em folha de ponto; Cumprir com as tarefas determinadas pela Gerência Administrativa da EMDAGRO.

10.14. Prova de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração-CRA da sede da licitante, bem como do seu responsável técnico Administrador. Caso a licitante seja sediada em outro

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE 9 Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelo Conselho do Estado de Sergipe;

10.15. A licitante deverá apresentar a comprovação da regularidade sindical: patronal e laboral;

10.16. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho homologada e em vigência, da categoria do objeto dessa licitação.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Dar aceitação do fornecimento e do serviço prestado, desde que cumpridas pela contratada, todas as obrigações contratuais assumidas e executadas em rigorosa conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e proposta;

11.2. Efetuar a fiscalização, acompanhando a execução dos serviços contratados, além de definir tarefas diárias que serão desenvolvidas pela contratada, no sentido de exigir o fiel cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

11.3. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e demais condições constantes do presente contrato;

11.4. Fenecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

11.5. Será de responsabilidade da contratante o **fornecimento de materiais de consumo** necessários para a execução dos serviços;

11.6. Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado acompanhado de o preposto da contratada;

11.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.9. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

11.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

11.11. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.12. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

11.13. Por ocasião de deslocamentos do pessoal da Unidade Sede para outras Unidades da Capital ou Interior, a EMDAGRO responsabilizar-se-á pelo transporte dos profissionais contratados;



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.15. É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os Empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.0. FONTE DE RECURSO.

As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

- a) Projeto/Atividade: 802
- b) Fonte de Recurso: 1500 (Recurso do Tesouro) e 1753/2753 (Recursos Próprios)
- c) Elemento de Despesa: 339037 - Locações de Mão-de-Obra
- d) Unidade Orçamentária: 17.301
- e) Prazo de vigência: 12 meses

13.0 FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, através do Coordenador e/ou Chefe da Unidade, responsável pelos serviços, acompanhará, fiscalizará as contratações efetivadas pela CONTRATADA, além de coordenar e definir as tarefas diárias dos empregados que prestarão os serviços de mão-de-obra contratada, no sentido de exigir o fiel cumprimento das cláusulas aqui estipuladas.

14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a cargo do CONTRATANTE a coordenação e a definição das tarefas diárias. Sendo responsabilidade da Contratada:

- A locomoção e deslocamento dos funcionários que estejam prestando serviços nesta EMPRESA;
- Contratar os trabalhadores que já tenham residência fixa na cidade/região no estado de sergipe, de onde for ser alocados para atuação dos seus respectivos serviços;
- Os empregados poderão dispor dos serviços de transporte da Empresa, desde que ajustados à programação da Empresa e disponibilidade de vagas;
- A licitante deverá apresentar a Planilha para formação da proposta comercial, individualmente, para cada serviço objeto desta licitação;
- Todos os postos de serviços serão executados por profissionais conforme exigência neste Termo de Referência, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente a cada cargo/serviço neste descrito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA LUCIA SOUZA DOS PRAZERES

Data: 05/12/2024 10:46:31-0300

verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.
- 2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “A”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Auxiliar de Serviços Gerais			
Número de Postos de Trabalho:	30			
- Contratação imediata	21			
- Posto Reserva	09			
Nº Horas Semanais:	44			
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade: %				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* , a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “B”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Recepcionista			
Número de Postos de Trabalho:	22			
- Contratação imediata	18			
- Postos reserva	04			
Nº Horas Semanais:	44			
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D “				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
TOTAL ENC. SOCIAIS (II)				
Total de Salários e Encargos				

Notas:

- Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;
- O SAT*, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “C”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Copeiro(a)			
Número de Postos de Trabalho:	01			
- Contratação imediata	01			
- Posto reserva	00			
Nº Horas Semanais:	44			
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado (
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
TOTAL ENC. SOCIAIS (II)				
Total de Salários e Encargos				

Notas:

1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;

**ESTADO DE SERGIPE****EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**

2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação (10)		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “D”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Lavador de Carro/Veículos			
Número de Postos de Trabalho:	02			
- Contratação imediata	01			
- Posto Reserva	01			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
TOTAL ENC. SOCIAIS (II)				
Total de Salários e Encargos				

Notas:

1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;

**ESTADO DE SERGIPE****EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**

2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “E”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Motorista de Caminhão			
Número de Postos de Trabalho:	03			
- Contratação imediata	02			
- Posto Reserva	01			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235. Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE - Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “F”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Auxiliar Mecânico			
Número de Postos de Trabalho:	01			
- Contratação imediata	01			
- Posto Reserva	01			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D “				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “G”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Artífice			
Número de Postos de Trabalho:	04			
- Contratação imediata	02			
- Posto Reserva	02			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “H”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Eletricista			
Número de Postos de Trabalho:	02			
- Contratação imediata	01			
- Posto Reserva	01			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D “				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “I”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Auxiliar Jardineiro			
Número de Postos de Trabalho:	02			
- Contratação imediata	01			
- Posto Reserva	01			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “J”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Auxiliar de Serviços Operacionais I			
Número de Postos de Trabalho:	23			
- Contratação imediata	11			
- Posto Reserva	12			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D “				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “M”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais			
Número de Postos de Trabalho:	18			
- Contratação imediata	06			
- Posto Reserva	12			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D “				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “N”

I - MÃO DE OBRA / SALARIOS				
Categoria Profissional:	Cabo de Turma			
Número de Postos de Trabalho:	01			
- Contratação imediata	01			
- Posto Reserva	00			
Nº Horas Semanais:				
Salário Mensal :				
Adicional de Insalubridade:				
Total:				
Total Geral:				
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO – “A”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
TOTAL GRUPO “A”				
GRUPO - “ B ”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
TOTAL GRUPO “B”				
GRUPO “C”				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
TOTAL GRUPO “C”				
GRUPO “ D “				
ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
TOTAL GRUPO “D”				
Notas:				
1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;				
2: O SAT* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.				

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

III - INSUMOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
TOTAL INSUMOS (III)		
IV – B.D.I		
DESCRIÇÃO	(%)	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
TOTAL B.D.I (IV)		
V - TRIBUTOS		
DESCRIÇÃO	(%)	R\$ - VALOR MENSAL
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
		R\$ VALOR
TOTAL (I+II+III+IV+V)		
VALOR HOMEM/MÊS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

A – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.0 – As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1- Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2- Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

1.3 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

1.4 - Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Processo Licitatório nº xx/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº
XXX/2023

ANEXO – III

Minuta de Ata de Registro de Preço Nº _____

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO, inscrita no CNPJ - MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO/2025, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis 13.303/2016, subsidiariamente a lei nº 14.133/21 e alterações, e Decreto Municipal nº 1069/2015 e 127 de 02 de junho de 2020 e em conformidade com as disposições de demais legislação correlata, pertinente ao tema, entre si, certos e ajustados, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços para prestação de serviços da presente, pelas seguintes cláusulas e condições conforme Pregão Eletrônico Nº xxx/2025

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra nas áreas de: Conservação e limpeza, Jardinagem, Lavagem de Carros, Transportes, Copeiragem, Recepção, Auxiliares e Técnicos Operacionais, Elétrica e Artífice (manutenção de prédios, equipamentos e instalações), com aporte exclusivo de mão de obra a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da Emdagro localizadas em Aracaju e no interior do Estado, conforme disposições no Termo de Referência e demais anexos do pregão eletrônico nº xxxx

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no contrato e na respectiva Nota de Empenho.

Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.0 CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 – A vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base na legislação pertinente.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na legislação pertinente ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.0. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até **15 (quinze) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

7.2.1- O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.2- A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

7.3- Por iniciativa da Administração Estadual, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.4- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5- não atender solicitação do **Fiscal de Ata de Registro de Preço** ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.6- substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao **Fiscal de Ata de Registro de Preço** a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

7.8- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.9- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão eletrônico nº xx/xxxx:

I- Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pela EMDAGRO, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMDAGRO, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à EMDAGRO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

IV- Responsabilizar-se pela entrega do(s) serviço(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

anexos;

V- Responder por todos os ônus inerente ao(s) produto(s), tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

VI- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (nomáximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

VII- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMDAGRO, no tocante a prestação dos serviços, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

VIII- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

IX- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

X- A falta do serviço cujo prestação incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XI- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

XII- Refazer os serviços com defeitos num prazo máximo de até 03 (três) dias úteis,



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XIV- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XV- Solicitar à EMDAGRO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVI- É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMDAGRO;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

XIII- Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observada na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas EMDAGRO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

XIV- Todo e qualquer dano que causar à EMDAGRO ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da EMDAGRO;

XV- Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a EMDAGRO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

XVI- Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da EMDAGRO, não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

A EMDAGRO, Além dos encargos resultantes da observância da e da Lei 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos da – RILCC Licitações, são obrigações da EMDAGRO:

- I- Indicar os locais em que deverão ser prestados os serviços;
- II- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- III- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

São obrigações do Contratado:

- I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- II- O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência;



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

II– Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

II- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela EMDAGRO ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a EMDAGRO;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta EMDAGRO, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II- Integram esta Ata o Edital de Pregão nº xx/xxxx e seus anexos e as



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da EMDAGRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

REPRESENTANTE DA EMDAGRO

REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJUUF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF/MF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 13.303/2016; subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e supletivamente com a Lei nº 10.406/02 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 69 I, da Lei nº 13.303/2016).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão -de- obra nas área de: Conservação e limpeza, Jardinagem, Lavagem de Carros, Transportes, Copeiragem, Recepção, Auxiliares e Técnicos Operacionais, Elétrica e Artífice (manutenção de prédios, equipamentos e instalações), com aporte exclusivo de mão de obra, a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da Emdagro localizadas em Aracaju e no interior do Estado, conforme disposições no Termo de Referência e demais anexos deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 69, inciso II, da

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235.

Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE - Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Lei nº 13.303/16).

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, do Projeto Básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 69, inciso III, da Lei nº 13.303/16).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15(quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO.

§ 2º – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7º Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 69, III, “d” da Lei 13.303/2016, a ser efetivado por de termo aditivo.

8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

9º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re- apresentação.

§10 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 11 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 12 - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§13 – A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01(um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 69, inciso IV, da Lei nº 13.303/16).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 69, VII da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO. Endereço: Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, BR 235.

Km-4 - Bairro Capucho - CEP: 49.080-180 - Aracaju/SE - Fone: (0xx79) 3234-2666 Fax: (0xx79)-3234-2666. EMDAGRO



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (dispositivo da Lei 14.133/21).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 69, inciso VI e IX, da Lei nº 13.303/16).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital, do projeto básico e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Promover os serviços gerais de limpeza e conservação com disponibilização de serviços gerais e supervisor (Cabo de Turma), com pessoal adequado e capacitado;
- Utilizar equipamentos e material permanente de boa qualidade na execução dos serviços, sempre fornecidos pela contratante;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como pelos danos causados a bens e valores da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe;
- Fornecer uniforme com identificação da contratada ao pessoal empregado na execução dos serviços.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- e) Fornecer equipamentos e materiais permanentes para utilização na conservação, limpeza e manutenção dos prédios, tais como: escada, enceradeiras, aspiradores de pó etc., bem como demais insumos indispensáveis à realização dos serviços por parte dos colaboradores da empresa contratada;
- f) Indicar responsável pela gestão do contrato, a quem a Contratante deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- h) Fornecer equipamentos e materiais permanentes para utilização na conservação, limpeza e manutenção dos prédios, tais como: escada, enceradeiras, aspiradores de pó etc., bem como demais insumos indispensáveis à realização dos serviços por parte dos colaboradores da empresa contratada;
- i) Indicar responsável pela gestão do contrato, a quem a Contratante deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (dispositivos da Lei 14.133,21).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (dispositivos da Lei 14.133/21).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas em dispositivos da Lei 14.133/21.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (dispositivo da Lei 14.133/21).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas em dispositivos, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (disposições da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxxx/2025** que, simultaneamente:

a) constam do **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx**;

b) não contrarie o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

II - nas demais determinações da Lei 13.303/2016, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (dispositivo da Lei 14.33/21).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados na legislação pertinente, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (dispositivo da Lei 14.133/21).

Na forma do que dispõe a legislação pertinente, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante .

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2025.

(nome do titular do Órgão)

contratada



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO VI – RELATÓRIO DE PERFIL

RELATÓRIO DE PERFIL AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Indicar os setores do mercado em que atua (no Estado de Sergipe, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II - Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III - Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV - Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V - Sobre as interações com a administração pública estadual, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI - A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII - Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data.



ESTADO DE SERGIPE
EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO VII – RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ n°:

N° do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF n°:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato/estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

processos administrativos no Estado de Sergipe. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: Aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público-alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte. Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório: estrutura (formalização de criação da área); atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s).

Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

o alcance dos canais, as garantias oferecidas aos denunciantes, a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade.

Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade.

Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.



Estado de Sergipe

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data.

